



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 PROCESSO Nº 110/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **14h:11min** receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **14h:30min** do dia **30 de novembro de 2017**, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a **Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, o extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 17 de novembro de 2017.

**MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO
CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZA MONTAVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ELISIANE DE SOUZA MARTINS
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 82/2017
PROCESSO Nº 110/2017

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	3
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO CREDENCIAMENTO.....	4
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	5
7.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
7.	DA SESSÃO DO PREGÃO	8
8.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA	9
9.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
10.	DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.....	9
11.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
12.	DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO	10
13.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
15.	DOS ANEXOS	12
	ANEXO I – CREDENCIAMENTO	13
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	15
	ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET	16
	ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	17
	ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
	ANEXO VII– TABELA 01- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS.....	26
	ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	28
	ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	29



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PROCESSO Nº 110/2017 - Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 30/11/2017.

Horas: 14h:00min - Entrega de envelopes

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 3307/2017 de 31/08/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para **Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Informações sobre o objeto: Secretaria de Administração/Setor de Frotas, telefone (47) 3443-8800, das 08h às 14h.

1.2. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.3. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala da Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.3.1. Impreterivelmente até às **14h00min do dia 30/11/2017**, para recebimento e protocolo no órgão tributário da Prefeitura de Itapoá dos envelopes **nº 01** (Proposta de Preços/Termo de Referência), **nº 02** (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3.2. **Às 14h:30min do dia 30/11/2017**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.4. **Os dois envelopes** com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.

1.5. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e o extrato do edital na imprensa Oficial do Município site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h às 19h.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços licitados pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para execução do objeto.

2.2. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.3. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Administração	035	005	001	004	122	003	2015	01000000	333903969
Educação	209	013	001	012	361	021	2095	01010000	333903969
Educação	219	013	002	012	365	021	2098	01010000	333903969
Saúde	256	014	001	010	301	013	2113	02380600	333903969
Saúde	272	014	001	010	301	013	2118	01020100	333903969
Saúde	262	014	001	010	301	013	2114	01020100	333903969
Saúde	253	014	001	010	301	013	2113	02380600	333903969
Saúde	274	014	001	010	301	013	2119	01020100	333903969
Saúde	386	014	001	010	301	013	2120	03020200	333903969
Saúde	381	014	001	010	301	013	2115	06380700	333903969
Assistência	294	015	001	008	244	005	2122	01000000	333903969
Assistência	294	015	001	008	244	005	2197	02350400	333903969
Assistência	294	015	001	008	244	005	2195	06350200	333903969

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.1.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

4.2.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.

5.1.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):

a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

a.2) Pela Sociedade Civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou

a.3) Pela Sociedade Anônima: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou

a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa;** ou,

b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento – Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.**

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.

5.1.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VIII**.

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Disposições gerais sobre o Credenciamento:

5.2.1. NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.

5.2.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.2.4. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"**.

5.2.5. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um 3º (terceiro) envelope, intitulado "CREDENCIAMENTO" contendo os documentos descritos nos itens 3.1.1, alíneas "a.1" à "a.4" e as Declarações que tratam os itens 3.1.2. e 3.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma apresentação descrita na cláusula 6.1. deste edital.

5.2.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **desclassificada** na fase de "Credenciamento".

5.2.7. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.2.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.2.8.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

5.2.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

5.2.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

5.3 Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4 Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, **até às 14h00min do dia 30/11/2017** diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 82/2017 - Processo nº 110/2017 - OBJETO: Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF:

E-mail:

Telefone:

ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 82/2017 - Processo nº 110/2017 - OBJETO: Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF:

E-mail:

Telefone:

6.2 NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a licitante apresentará os documentos, conforme solicitado abaixo:

6.2.1 ANEXO V "TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇO" deverá:

- Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, **utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade** e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até quatro casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

6.3 NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.4 A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO):

6.4.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.4.1.1. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

6.4.1.2. Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

6.4.1.3. Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

6.4.1.4. As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

6.4.1.5. **Observação:** As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.4.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.4.2.1. Comprovação de inscrição no CNPJ

6.4.2.2. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

6.4.2.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.4.2.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

6.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.4.3. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

6.4.3.1. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.9 O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.10 Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.3. Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº 2 (Documentos de Habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

7.2. A proposta de preço (**Anexo V – Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

7.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

7.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

7.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

7.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

7.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global.

7.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço global, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).

7.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

7.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

7.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vendedoras objetivando melhor preço.

7.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

7.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

7.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

7.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

7.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a *"posteriori"* o objeto, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

7.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

7.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.24. Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

8.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

8.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

8.5. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

9.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

9.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

9.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

10. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

10.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.

10.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

10.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.6. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "**Pregão 82/2017 - Processo nº 110/2017 - OBJETO: Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**".

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

11.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

11.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

11.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo IX**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

12.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

12.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

12.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

13.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **Anexo IV**.

14.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

14.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

14.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

14.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

14.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo Oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 187, em Itapoá (SC), ou pelo endereço eletrônico protocolo@itapoa.sc.gov.br.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

14.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

15. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 15.1.** Anexo I – Credenciamento;
- 15.2.** Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 15.3.** Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 15.4.** Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
- 15.5.** Anexo V – Modelo Proposta de Preços;
- 15.6.** Anexo VI – Termo de Referência
- 15.7.** Anexo VII – Tabela 01 – Relação dos veículos
- 15.8.** Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 15.9.** Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo

Itapoá, 17 de novembro de 2017.

**MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO
CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZA MONTAVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ELISIANE DE SOUZA MARTINS
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201

Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ a nos representar no **PREGÃO Nº 82/2017 - PROCESSO Nº 110/2017** destinado à **Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº 82/2017 DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de ____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

Ref. Pregão nº 82/2017 - PROCESSO nº 110/2017 - OBJETO: Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201

Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº 82/2017** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ/MF:

Telefone: ()

Fax: ()

E-mail:

Pessoa para contato:

_____, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter via email para o endereço eletrônico: licitacoes@itapoa.sc.gov.br).



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017 - OBJETO: Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PREGÃO Nº 82/2017	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 30/11/2017.	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	HORA: 14h:30min (Sessão Pública)	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/ Procurador:	CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:

1. DO OBJETO:

Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUS- TÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)	CLASSE DE BÔNUS	COBERTURA	CASCO %	SEGURO RCO	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	APP	ASS. 24HS	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESERVA	VALOR MÁXIMO
1	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	ÁLC/GAS	9BD15822AA6267494	MHF6303	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 700,00
2	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	2013/2014	ÁLC/GAS	9BD197163E3126263	MLC8625	SC	89249-000	2	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
3	FIAT SIENA EL 1.4	2013/2014	ÁLC/GAS	9BD372171E4038778	MLC9075	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

4	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	ÁLC/GAS	9BD373121E5045900	MLW1258	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
5	FIAT/ UNO /MILE/ ECONOMI	2013/2013	ÁLC/GAS	9BD15802AD6887418	MLL9936	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 700,00
6	FIAT ESTRADA WORKING	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD27805MD7585309	MKT3586	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 1.100,00
7	FIAT ESTRADA WORKING	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD27805MD7585352	MKT3476	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 1.100,00
8	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD15802AD6710302	MKK7773	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 700,00
9	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD150802AD6710165	MKK7703	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 700,00
10	NISSAN /LIVINA 1.6S	2013/2014	ÁLC/GAS	94DTAFL10EJ901956	MLY5713	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
11	NISSAN LIVINA 1.6	2014/2014	ÁLC/GAS	94DTAFL10EJ300234	MKH6711	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
12	RENAULT/LOGAN EXPRE 1.6	2014/2015	ÁLC/GAS	93Y4SRD64FJ436173	MLL2836	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
13	RENAULT/LOGAN EXPRE 1.6	2014/2015	ÁLC/GAS	93Y4SRD64FJ460577	OKE5646	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
14	RENAULT/LOGAN EXPRE 1.6	2010/2010	ÁLC/GAS	93YLSR7UHAJ446614	MIF8774	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
15	VW/ GOL 1.0 GIV	2011/2012	ÁLC/GAS	9BWAA05W6CP065256	MIR9468	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 800,00
16	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2013/2014	ÁLC/GAS	9BGRP48FOEG117617	MLC9045	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 700,00
17	VW/NOVA SAVEIRO CS	2013/2014	ÁLC/GAS	9BWKBO5U1EPO41885	MLK7894	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

18	FIAT /FIORINO FLEX	2006/2007	ÁLC/GAS	9BD25504978791071	MKM8240	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
19	RENAULT/CLIO CAM 1.0 16V	2010/2010	ÁLC/GAS	8A1BB8VO5AL438678	MIF8724	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 800,00
20	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	ÁLC/GAS	9BD15822AA6263438	MHF6213	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 700,00
21	GM ASTRA SEDAN ELEGANCE	2005/2006	ÁLC/GAS	9BGU69W06B139254	MEG7888	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
22	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD15802AD6710151	MKK7733	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 700,00
23	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD15802AD6710304	MKL2973	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 700,00
24	RENAULT/LOGAN EXPRE 1.6	2014/2015	ÁLC/GAS	93Y4SRD64FJ436496	OKE5616	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
25	FIAT/ESTRADA	2017/2018	ÁLC/GAS	9BD57834FJY180800	QID6847	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
26	GM/ ONIX JOY 1,4	2017/2018	ÁLC/GAS	9BGKL48UOJB149845	QIP6107	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 1.200,00
27	GM/ VECTRA SEDAN 2.0	2009/2010	ÁLC/GAS	9BGAD69COAB141978	MHR6425	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
28	VW/ SAVEIRO CS	2010/2011	GASOLINA	9BWL45U6BP118886	MJR0899	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 900,00
29	VW/ FOX	2007/2007	ÁLC/GAS	9BWK05Z074087529	AOM1982	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R\$ 700,00
30	FIAT/CAMINHONETE /AMBDUCATO	2009/2009	DIESEL	93W245G3392043646	MGE1956	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 7.200,00
31	FIAT/CAMINHONETE/AMB/ DUCATO	2009/2010	DIESEL	93W245G34A2050490	MIA1153	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 7.100,00



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

32	FIAT/CAMINHONETE/AMB/D UCATO ADAPTADA	2012/2013	DIESEL	39W245G34D2100161	MKC2505	SC	89249-000	4	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 7.400,00
33	FIAT/CAMINHONETE/AMB/ BOXER	2012/2013	DIESEL	936ZCWMNCD2104375	MLE1462	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 7.400,00
34	MICROÔNIBUS /RENAUT MASTER EUROLAF P	2013/2013	DIESEL	93YADC1L6DJ550343	MLK0353	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 7.500,00
35	CAMINHONETE KIA UK200 HD SC	2013/2014	DIESEL	SUWSHX76AEN013865	MMK8632	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 1.500,00
36	CAMINHONETE KIA UK200 HD SC	2013/2014	DIESEL	SUWSHX76AEN013864	MMK8672	SC	89249-000	1	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 1.500,00
37	TRATOR TL 85E NEW HOLLAND	2016/2016	DIESEL	HCCZTL85CGC453189	QIO7813	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 4.000,00
38	ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE R	1997/1998	DIESEL	9BWY2TJB5VRB06888	AHS1973	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 6.900,00
39	ÔNIBUS / IVECO CITYCLASS 70C17	2013/2014	DIESEL	93ZL68CO1E8456402	QHE4595	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 8.100,00
40	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD E.HD ORE	2015/2015	DIESEL	9532E82W2FR519402	QHT3953	SC	89249-000	1	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	----	R\$ 8.300,00
41	HONDA /BIZ 110I	2016/2016	GASOLINA	9C2JC7000GR128903	QHT0559	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	----	----	R\$ 300,00
42	HONDA /BIZ 110I	2016/2016	GASOLINA	9C2JC7000GR128856	QHS8079	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	----	----	R\$ 300,00
43	YAMAHA / XTZ 125K	2009/2010	GASOLINA	9C6KE1260A0011719	MHE4271	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	----	----	R\$ 500,00
44	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	GASOLINA	9C2JC4110AR726486	MIS1839	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	----	----	R\$ 500,00
45	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	GASOLINA	9C2JC4110AR726198	MIS2059	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	----	----	R\$ 500,00



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

46	YAMAHA / XTZ 125E	2013/2014	GASOLINA	9C6KE125OE0036154	MLT5358	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	----	----	R\$	500,00
47	CAMINHÃO FORD F1400.HD	1994/1995	DIESEL	9BFXTNSMXRDB55639	LWT 3551	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	620,43
48	CAMINHÃO FORD F1400.HD	1994/1995	DIESEL	9BFXTNSM6RDB55542	LWT 3301	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	559,59
49	CAMINHÃO M.BENZ / ATRON 2729 K 6x4	2014/2014	DIESEL	9BM693388EB957961	OKF 0724	SC	89249-000	0	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	620,43
50	CAMINHÃO IVECO /EUROCARGO 230E24	2010/2010	DIESEL	93ZE2KH00A8710206	MII 2754	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	620,43
51	CAMINHÃO GM /MATRA M22 993	1990/1990	DIESEL	9BG782NXLLC018716	LYO 3927	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	620,43
52	CAMINHÃO M.BENZ / LA1113	1978/1979	DIESEL	3440321 2422716	CNI 2630	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	620,43
53	CAMINHÃO PIPA	1987/1987	DIESEL	1GDL6P1FOHV530146	LYZ 9635	SC	89249-000	0	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	800,00
54	CAMINHONETA /TOYOTA /BAND.BJ55LP BL3	1999/1999	DIESEL	9BRBJ0180X019816	MAV4516	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	459,76
55	CAMINHONETA /TOYOTA /BAND	1988/1988	DIESEL	OJ87525	AEK 6143	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	459,76
56	TRATOR/TR.RODAS/MO/JCB 214E	2010/2010	DIESEL	9B9214T04ABDT4680	MIT 9445	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	201,04
57	TRATOR/TR.RODAS/MA/RAN DON	2012/2012	DIESEL	000CA406AMC4W3427	MJN 8003	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	221,31
58	TRATOR VALTRA 785	2005/2005	DIESEL	7854519815	----	SC	89249-000	1	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	201,04
59	CATERPILLAR- MOTONIVELADORA 140 G	1992/1992	DIESEL	5MD00909	----	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	201,04
60	CATERPILLAR- MOTONIVELADORA 120 K	2013/2013	DIESEL	CAT0120KVJAP05018	----	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	201,04
61	CATERPILLAR- MOTONIVELADORA 140 B	1980/1981	DIESEL	20105993433	----	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$	201,04



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

62	CATERPILLAR- RETROESCAVADEIRA 416 E	2013/2013	DIESEL	CAT0416EVMFG04834	----	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$ 800,00
63	MINI PA CARREGADEIRA COMPACTA	2010/2010	DIESEL	A3KY38484	----	SC	89249-000	5	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$ 201,04
64	DINAPAC ROLO COMPACTADOR	2005/2005	DIESEL	678B642	----	SC	89249-000	1	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$ 201,04
65	FATALLIS- PA CARREGADEIRA FR 120.2	2000/2000	DIESEL	669	----	SC	89249-000	1	----	----	NÃO	----	----	----	----	----	----	----	R\$ 201,04
Valor Máximo Global																		R\$ 102.40,89	

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na ata de registro de preço e na minuta contratual.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapoá em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Obs.: A relação da frota municipal a ser considerada nesta contratação se encontra no **Anexo II** do Edital.

2. Período de Execução

2.1 A cobertura de que trata o objeto deste Pregão terá sua vigência a partir 24h00 do dia **10 de dezembro de 2017 até 24h00 do dia 10 de dezembro de 2018.**

3. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 102.410,89 (cento e dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos).**

4. UNIDADE FISCALIZADORA:

4.1 A frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Itapoá, ficará a cargo do **Sr. Gerson dos Santos Chaves** - chefe do setor de compras.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Valor de mercado referenciado:

5.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.1.1.1 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela **MOLICAR**, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.1.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Município de Itapoá, independentemente da quilometragem rodada no período.

5.1.1.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.2. Da Apólice:

5.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

5.2.1.1 Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- Prêmios discriminados por cobertura.

5.3.1 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5.3.1.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.3.1.2 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Anexo V:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.4 Do Aviso de Sinistro:

5.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

5.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.5 Dos Bônus:

5.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços.

5.5.2 A bonificação estabelecida no **Anexo V** - foi obtida, por meio das atuais apólices, podendo ser confirmada a qualquer tempo pela licitante vencedora;

5.6 Do Endosso:

5.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Setor de Compras do Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens **5.13 e 5.14** deste Termo de Referência;

5.6.1.1 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

5.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.7 Da Franquia:

5.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.7.1.1 A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo ser apresentada com o padrão de 50% (cinquenta por cento) da obrigatória para todos os itens.

5.7.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.7.1.4 A Franquia aplicável, observando o disposto no **Anexo V** deste Edital.

5.8 Salvados:

5.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.9 Dos Sinistros:

5.9.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

5.9.1.3 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.9.1.4 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.9.1.5 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.9.1.6 Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.9.1.6.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia.

5.9.1.7 Granizo.

5.9.1.8 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.9.1.9 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

5.9.1.10 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.9.1.11 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

5.10 Da Vistoria Prévia:

5.10.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (47)3443.88.49 e realizada na Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Ana Maria Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá/SC).

5.10.1.1 O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

5.10.1.2 não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que encontram-se os veículos.

5.10.1.3 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

5.11 Da Indenização:

5.11.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

5.11.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.11.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.12 Da Indenização Integral:

5.12.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.12.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.12.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

5.13 Da Inclusão e Substituição:

5.13.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.13.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.13.3 A devolução deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do Município, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao setor de compras do Município de Itapoá/SC.

5.14 Da Exclusão:

5.14.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular de acordo com a tabela de prazo curto constante nas condições gerais da licitante vencedora.

OBSERVAÇÃO: Este Termo de referência foi realizado pelo fiscal do contrato, chefe do Setor de Compras, Sr. **GERSON DOS SANTOS CHAVES**, portador do CPF: 874.995.339-72, matrícula nº78.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	CELTA	MLC-9045	567909298	CHEVROLET	2013/2014	ALCOOL/GASOL.	SAÚDE
2	SIENA	MLC-9075	567910814	FIAT	2013/2014	ALCOOL/GASOL.	SAÚDE
3	LIVINA	MKH-6711	1035707907	NISSAN	2014/2014	ALCOOL/GASOL.	SAÚDE
4	STRADA	QID - 6847	1125998641	FIAT	2017/2018	ALCOOL/GASOL.	SAÚDE
5	STRADA _VIG.	MKT-3476	489578900	FIAT	2012/2013	ALCOOL/GASOL.	SAÚDE
6	STRADA _VIG.	MKT-3586	489584810	FIAT	2012/2013	ALCOOL/GASOL.	SAÚDE
7	GM/ ONIX JOYE	QIP - 6107	1128752953	CHEVROLET	2017/2018	ALCOOL/GASOL.	SAÚDE
8	CLIO MILLE ECONOMY	MIF-8724	203489926	RENAULT	2010/2010	ALCOOL/GASOL.	SAÚDE
9	UNO MILLE	MHF-6303	134142950	FIAT	2009/2010	ALCOOL/GASOL.	SAÚDE
10	LOGAN	MIF-8774	203492412	RENAULT	2010/2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
11	FIAT/ FIORINO	MKM-8240	906794757	FIAT	2006/2007	GASOLINA	EDUCAÇÃO
12	GOL	MIR-9468	373858060	VW	2011/2012	ALCOOL/GASOL.	AGRICULTURA
13	UNO-MILLE	MKK-7703	471013340	FIAT	2012/2013	ALCOOL/GASOL.	ASSIS. SOCIAL
14	UNO-MILLE 1.0FIRE	MLL-9936	586997040	FIAT	2013/2013	ALCOOL/GASOL.	ASSIS. SOCIAL
15	LIVINA	MLY-5713	1002153295	NISSAN	2013/2014	ALCOOL/GASOL.	ASSIS. SOCIAL
16	UNO MILLE ECONOMY	MKK-7733	471019038	FIAT	2004/2004	ALCOOL/GASOL.	PLANEJAMENTO
17	LOGAN	MML-2836	1145014493	RENAULT	2014/2015	ALCOOL/GASOL.	ADMINISTRAÇÃO
18	PALIO	MLW-1258	596287658	FIAT	2013/2014	ALCOOL/GASOL.	ADMINISTRAÇÃO
19	SIENA ESSENCE 1.6	MLC-8625	567910393	FIAT	2013/2014	ALCOOL/GASOL.	GABINETE
20	GM/VECTRA/SEDAN	MHR-6425	169578283	GM	2009/2010	GASOLINA	GABINETE
21	UNO MILLE	MKL-2973	471142514	FIAT	2012/2013	GASOLINA	MEIO AMB.
22	LOGAN	OKE-5646	1165031970	RENAULT	2014/2015	ALCOOL/GASOL.	TURISMO/CULT.
23	UNO MILLE ECONOMY	MHF-6213	134141369	FIAT	2009/2010	ALCOOL/GASOL.	TURISMO/CULT.
24	UNO MILLE ECONOMY	MKK-7773	471019038	FIAT	2012/2013	LCOOL/GASOL.	TRIBUTOS
25	LOGAN	OKE-5616	1165031300	RENAULT	2014/2015	GASOLINA	OBRAS
26	SAVEIRO CS	MLK-7894	552814261	VW	2013/2014	GASOLINA	OBRAS
27	SAVEIRO CS	MRJ-0899	277300177	VW	2010/2011	GASOLINA	TRANSITO
28	ASTRA	MEG-7888	870492349	GM	2005/2006	ALCOOL/GASOL.	SAÚDE
29	FOX	AOM-1982	910283311	VW	2007/2007	ALCOOL/GASOL.	INFORMATICA
30	VAN TFD	MLK-0353	536035741	RENAULT	2013/2013	DIESEL S10	SAÚDE
31	DUCATO USB 14	MIA-1153	206397836	FIAT	2009/2010	DIESEL S10	SAÚDE
32	AMB.DUCATO	MGE-1956	166109525	FIAT	2009/2009	DIESEL S10	SAÚDE
33	AMB. SAMU	MLE-1462	531768120	PEUGEOT	2012/2013	DIESEL S10	SAÚDE
34	UTI MOVEL	MKC-2505	478635060	FIAT	2012/2013	DIESEL S10	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

35	ONIBUS UNIVERSITARIO	AHS-1973	691467005	VW	1997/1998	DIESEL	ESPORTE
36	ONIBUS ESCOLAR	QHE-4595	1018656372	IVECO	2013/2014	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
37	ONIBUS/VW EOD E.HD ORE	QHT-3953	1058690199	VOLKSWAGEN	2015/2015	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
38	CAMINHÃO KIA	MMK-8632	998911313	KIA	2013/2014	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
39	CAMINHÃO KIA	MMK-8672	998912115	KIA	2013/2014	DIESEL BS10	EDUCAÇÃO
40	TRATOR TL 85E NEW HOLLAND	QIO-7813	1125744380	NEW HOLLAND	2016/2016	DIESEL S10	AGRICULTURA
41	HONDA / BIZ 110I	QHT-0559	1103616762	HONDA	2016/2016	GASOLINA	SAÚDE
42	HONDA / BIZ 110I	QHS-8079	1103716040	HONDA	2016/2016	GASOLINA	SAÚDE
43	XTZ 125E	MLT-5358	594614988	YAMAHA	2013/2014	GASOLINA	PLANEJAMENTO
44	MOTO HONDA CG 125 FAN	MIS-2059	270035699	HONDA	2010/2010	GASOLINA	PLANEJAMENTO
45	MOTO YAMAHA XTZ 125K	MHE-4271	191465445	YAMAHA	2009/2010	GASOLINA	OBRAS
46	MOTO CG 125 FAN	MIS-1839	270031472	HONDA	2010/2010	GASOLINA	MEIO AMBIENTE
47	PICK-UP BANDEIRATES	AEK-6143	522238025	TOYOTA	1988/1988	DIESEL S10	OBRAS
48	CAMIONETE 4X4 DIES.2.P	MAV-4516	722225580	TOYOTA	1999/1999	DIESEL S10	OBRAS
49	CAMINHÃO F.14000 HD	LWT-3301	629571376	FORD	1994/1995	DIESEL S10	OBRAS
50	CAMINHÃO F.14000 HD	LWT-3451	629571465	FORD	1994/1995	DIESEL S10	OBRAS
51	CAMINHÃO PIPA CANAD.	LYZ-9635	543654095	FORD	1987/1987	DIESEL S10	OBRAS
52	CAMINHÃO BASC.6X2	MII-2754	205931740	IVECO	2010/2010	DIESEL S10	OBRAS
53	CAMINHÃO TRUCK	LYO-3927	543694321	MATRA	1990/1990	DIESEL S10	OBRAS
54	CAMINHÃO MERC.	OKS-0724	1006598453	MERCEDES	2014/2014	DIESEL S10	OBRAS
55	CAMINHÃO MERCEDES 1113	CNI-2630	386130833	MERCEDES	1982/1982	DIESEL S10	OBRAS
56	RETROESCAVADEIRA JCB	MII-9445	209499192	JCB	2010/2010	DIESEL S10	OBRAS
57	RETROESCAVADEIRA RD 406	MJN-8003	467481849	RANDON	2012/2012	DIESEL S10	OBRAS
58	MOTONIVELADORA 140G		5MD00909	CATERPILLAR	1990/1990	DIESEL S10	OBRAS
59	MOTONIVELADORA 140B		20105993433	CATERPILLAR	1980/1981	DIESEL S10	OBRAS
60	MOTONIVELADORA 120K		VJAP05018	CATERPILLAR	2013/2013	DIESEL S10	OBRAS
61	MINI PÁ CARREG.COMPACTA		A3KY38484	BOBCAT	2010/2010	DIESEL S10	OBRAS
62	TRATOR AGRÍCULA		7854519815	VALTRA	2005/2005	DIESEL S10	OBRAS
63	PÁ CARREGADEIRA FR120.2		669	FATALLIS	2000/2000	DIESEL S10	OBRAS
64	ROLO COMPACTADOR CA15		678B642	DINAPAC	2005/2005	DIESEL S10	OBRAS
65	RETROESCAVADEIRA 416E		VMFG04834	CATERPILLAR	2013/2013	DIESEL	AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201

Itapoá (SC)

REF. PREGÃO Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017 – OBJETO: Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº 82/2017**, que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PROCESSO Nº 110/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Administração a Sra. **JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA**, portadora do CNPF/MF nº 987.496.849-49 e CI.RG nº 3.148.607-0 SSP/SC, pela Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA**, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, pela Secretária de Saúde, a Sra. **SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339/68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, e pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **ELISIANE DE SOUZA MARTINS**, portadora do CNPF/MF nº 036.030.539-31 e CI.RG nº 4.250.288 SESP/PR e pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON ROBERTO NEUBER**, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e, de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº ____ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. _____, portador do CNPF/MF nº _____ e do CI.RG nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam **Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

2.2. As apólices do seguro, acompanhadas das respectivas notas fiscais, deverão ser entregues na Secretaria de Administração/Setor de Frotas do Município de Itapoá, localizada à Rua Mariana Michels Borges, 960, Itapema do Norte, Itapoá/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001. Após este período, poderá ser concedido reajuste tendo como índice oficial o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado - Fundação Getúlio Vargas), ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód. Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
-----------	------------	-------	--------	-----------	----------	------------	----	-------------



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Administração	035	005	001	004	122	003	2015	01000000	333903969
Educação	209	013	001	012	361	021	2095	01010000	333903969
Educação	219	013	002	012	365	021	2098	01010000	333903969
Saúde	256	014	001	010	301	013	2113	02380600	333903969
Saúde	272	014	001	010	301	013	2118	01020100	333903969
Saúde	262	014	001	010	301	013	2114	01020100	333903969
Saúde	253	014	001	010	301	013	2113	02380600	333903969
Saúde	274	014	001	010	301	013	2119	01020100	333903969
Saúde	386	014	001	010	301	013	2120	03020200	333903969
Saúde	381	014	001	010	301	013	2115	06380700	333903969
Assistência	294	015	001	008	244	005	2122	01000000	333903969
Assistência	294	015	001	008	244	005	2197	02350400	333903969
Assistência	294	015	001	008	244	005	2195	06350200	333903969

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação, Termo de Referência e demais órgãos competentes fiscalizadores.

6.5. O fornecedor é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação de serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

7.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

7.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Administração, através do Chefe do Setor de Compras, o Sr. **GERSON DOS SANTOS CHAVES**, portador do CI.RG. nº 5.812.150-9 SSP/PR e do CNPF/MF nº 874.995.339-72, ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____ 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZA MONTAVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ELISIANE DE SOUZA MARTINS
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF: